



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CRQ-XII e as interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pelo e-mail: *licitacoes@crq12.org.br*.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Maria Márcia Teixeira Costa  
Pregoeira

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO Nº 0004/2016**

OBJETO: Aquisição de Material de Informática.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: E-MAIL:

Recebemos do CRQ-XII, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2016**  
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico**  
**Tipo de licitação: Menor Preço por Lote**

O Conselho Regional de Química – XII Região, doravante denominado apenas CRQ-XII, localizado na Rua Amélia Artiaga Jardim, 528, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.180-070, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizarão, **no dia 18 de julho de 2016, às 10:00h (10 horas)** – horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.02;
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31.05.05.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais de informática, a fim de atender às necessidades deste CRQ-XII, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## 2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**PREGOEIRA: Maria Márcia Teixeira Costa**  
**INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 12:00h do dia 04/07/2016.**  
**DATA DA ABERTURA: às 10:00h do dia 18/07/2016.**  
**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00h do dia 18/07/2016.**  
**TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 30 minutos**  
**Horário oficial de Brasília**  
**Endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Condições Para Participação:

3.1.1. Poderão participar do pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CRQ-XII ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) e disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 3.2. Participação:

3.2.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

3.2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;

3.2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no endereço do Conselho Regional de Química – XII Região, Rua Amélia Artiaga Jardim, 528, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.180-070, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (0xx62) 3240-4600 ou pelo e-mail: [licitacoes@crq12.org.br](mailto:licitacoes@crq12.org.br).

4.2. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no endereço citado no item anterior, no horário das 08h00 às 18h00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

- 4.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 4.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 4.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
  - 4.10.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão;
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- 5.4. O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.2. Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o(s) lote(s) de seu interesse, pertencentes ao objeto da presente licitação, a partir da data de liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

- 6.4. O Licitante deverá, como condição para sua participação no Pregão, manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.6. A Proposta de Preço deverá ser completa, contendo:
- a) todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
  - b) prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 0004/2016;
  - c) prazo de garantia do objeto de acordo com constante no Anexo I deste Edital, a contar da data da entrega do bem;
  - d) prazo para entrega do objeto de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento de comunicação oficial do CRQ-XII;
  - e) serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis;
  - f) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital;
  - g) não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela compreendida em seu lote, de acordo com o Anexo I deste Edital;
  - h) independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 7. DA ABERTURA

- 7.1. A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0004/2016, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes;
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- 7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.9. Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram propostas classificadas.

## 8. DO LANCE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante;
- 8.2. O licitante deverá indicar na proposta todas as exigências, constantes no Anexo I;
- 8.3. Os lances formulados deverão indicar o Preço Total;
- 8.4. O Fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico: **marca, modelo, fabricante**, descrição resumida dos itens; bem como informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo I do edital;
- 8.5. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE;
- 8.6. Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da sua última proposta eletrônica, para efeito da classificação final;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 8.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

8.10. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo previsto no item 12.2, se recusar a assinar o contrato ou não comprovar a situação de regularidade no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do seu preço ofertado;

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, devendo a mesma estar com o valor abaixo do constante do Termo de Referência, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

9.2. Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor;

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.4. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor;

9.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão;

## **10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO**

10.1. Para habilitação da(s) licitante(s), será necessária a seguinte documentação:

10.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2.Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

10.2. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, com data não inferior a 06 (seis) meses antes da data da presente licitação, comprovando o fornecimento do bem;

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência;

10.4. O licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira deverá fazê-lo de imediato, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso;

10.6. Não havendo interposição de recursos, a Pregoeira encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico;

10.7. A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora, a declaração constante no Anexo III e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro, ao e-mail: [licitacoes@crq12.org.br](mailto:licitacoes@crq12.org.br);

10.8. A documentação mencionada nos subitens 10.1, 10.2, a proposta ajustada ao lance final e a declaração, deverão ser remetidas em seu formato original ou por cópia autenticada, em envelope lacrado, endereçado ao Pregoeiro do CRQ-XII; no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:

- a) advertência;
- b) multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CRQ-XII, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **12. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO**

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o CRQ-XII convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, visando a execução do objeto licitado;

12.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar sobre o aceite do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CRQ-XII;

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite do Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, ao licitante, a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

12.4. O Contrato poderá ser rescindido pelo CRQ-XII:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRQ-XII;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **13. DO PREÇO**

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 por conta da rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CRQ-XII;

## **15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

- 15.1. O lote licitado deverá ser entregue pelo Contratado, em sua sede, Goiânia-GO. Correrá, por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do bem licitado;
- 15.2. O recebimento será feito por um funcionário, que verificará a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades constatadas.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em parcela única em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, na Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Conselho Regional de Química – XII Região, juntamente com os comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS, e emitida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência;
- 16.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.3. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento;
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 16.5. Do valor do pagamento, poderão ser deduzidos os impostos, na forma do inciso VI, alínea “a” do art. 150 da Constituição Federal de 1988; bem como entendimento do Tribunal de Contas da União, publicado na Cartilha de Orientações para os Conselhos de Fiscalização da Atividades Profissionais, do ano de 2014, em suas páginas 32 e 33.

## 17. DOS ENCARGOS

17.1. Das obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado e atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.2. Das obrigações da Contratada:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

- a) Entregar o bem objeto da presente licitação no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), de acordo com as especificações e local indicados no mesmo.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. A Licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções:

- 18.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho: 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor total a ser contratado;
- 18.1.2. Pelo atraso na entrega dos bens, em relação ao prazo contratado, 0,33 % (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.1.3. Pela não entrega dos bens, caracterizando-se a falta, se a entrega não se efetivar dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem ao término do prazo contratado: 10 % (dez por cento) do valor total;
- 18.1.4. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da Licitante vencedora, sem justa causa: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A multa deverá ser recolhida num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado, o valor referente à multa será cobrado judicialmente;
- 18.1.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 18.1.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Conselho Regional de Química – XII Região poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Química, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será exercida no interesse do CRQ-XII, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 19.2. O CRQ-XII se reserva no direito de rejeitar os bens entregues, se em desacordo com os termos deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

19.3. Quaisquer exigências do CRQ-XII inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.3. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital;

20.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação;

20.5. O CRQ-XII poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

20.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Goiânia;

20.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

20.9. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.crq12.gov.br](http://www.crq12.gov.br);

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;

20.11. Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Especificações do Bem
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Declaração

Goiânia, 04 de julho de 2016.

Maria Márcia Teixeira Costa  
Pregoeiro do CRQ-XII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

Neomar Rodrigues Martins  
Equipe de Apoio

Willian Ferreira Gomes  
Equipe de Apoio

Wilson Botter Júnior  
Presidente do CRQ-XII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO BEM

#### Lote 01:

- 02 Servidores Biprocessados
- 01 Servidor

#### Lote 02:

- 01 Switch KVM 8 Portas
- 01 Switch 24 Portas

### ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Item	Qtd.	Especificação Mínima	Valor de Referência por unidade
Lote 01			
Servidor Biprocessado	02	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 CPU's Intel Xeon com suporte a virtualização de 4ª Geração ou superior, com pelo menos 4 núcleos cada CPU;</li><li>• Fonte Redundante com pelo menos duas entradas;</li><li>• 32 GB de memória RAM;</li><li>• 4 Interfaces de Rede Gigabit Ethernet;</li><li>• Suporte a RAID 5;</li><li>• 3 discos iguais SATA de 7200 RPM com pelo menos 100 GB;</li></ul>	R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Leitor de CD/DVD.</li></ul>	
Servidor	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 CPU Intel com suporte a virtualização com pelo menos 2 núcleos;</li><li>• Fonte Redundante com pelo menos duas entradas;</li><li>• 4 GB de memória RAM ou superior;</li><li>• 5 interfaces de Rede, tendo no mínimo duas Gigabit Ethernet;</li><li>• Suporte a RAID 5;</li><li>• 4 discos iguais SATA de 7200 RPM de 3 TB;</li><li>• Leitor de CD/DVD</li></ul>	R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Valor Máximo do Lote 01			R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Lote 02			
Switch KVM 8 Portas	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Switch Over IP com suporte a acesso remoto e função de mídia virtual em todas as portas (Mapear dispositivo USB ou CD/DVD-ROM a partir de um arquivo ISO);</li><li>• Mínimo de 8 Portas;</li><li>• Gerenciamento Web;</li><li>• 6 Cabos para conectar servidores com teclado e mouse PS2;</li><li>• 6 Cabos para conectar servidores com teclado e mouse USB.</li></ul>	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

Switch 24 Portas	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 24 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática;</li><li>• Gerenciamento Web;</li><li>• Suporte a VLAN;</li><li>• Suporte a agregação de links.</li></ul>	R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)
Valor Máximo do Lote 02			R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

## ANEXO II

### Termo de Referência

#### 1. Objeto

Aquisição de material de informática, vide a necessidade de reposição de equipamento.

#### 2. Quantidade

##### Lote 01:

- 02 Servidores Biprocessados
- 01 Servidor

##### Lote 02:

- 01 Switch KVM 8 Portas
- 01 Switch 24 Portas

#### 3. Justificativa

A aquisição é viável e pode ser considerado da maior conveniência; os equipamentos que possuímos estão obsoletos e carecem de troca.

#### 4. Especificações

Item	Qtd.	Especificação Mínima	Valor de Referência por unidade
Lote 01			
Servidor Biprocessado	02	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 CPU's Intel Xeon com suporte a virtualização de 4ª Geração ou superior, com pelo menos 4 núcleos cada CPU;</li><li>• Fonte Redundante com pelo menos duas entradas;</li></ul>	R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

		<ul style="list-style-type: none"><li>• 32 GB de memória RAM;</li><li>• 4 Interfaces de Rede Gigabit Ethernet;</li><li>• Suporte a RAID 5;</li><li>• 3 discos iguais SATA de 7200 RPM com pelo menos 100 GB;</li><li>• Leitor de CD/DVD.</li></ul>	
Servidor	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 CPU Intel com suporte a virtualização com pelo menos 2 núcleos;</li><li>• Fonte Redundante com pelo menos duas entradas;</li><li>• 4 GB de memória RAM ou superior;</li><li>• 5 interfaces de Rede, tendo no mínimo duas Gigabit Ethernet;</li><li>• Suporte a RAID 5;</li><li>• 4 discos iguais SATA de 7200 RPM de 3 TB;</li><li>• Leitor de CD/DVD</li></ul>	R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Valor Máximo do Lote 01			R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Lote 02			
Switch KVM 8 Portas	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Switch Over IP com suporte a acesso remoto e função de mídia virtual em todas as portas (Mapear dispositivo USB ou CD/DVD-ROM a partir de um arquivo ISO);</li><li>• Mínimo de 8 Portas;</li></ul>	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Gerenciamento Web;</li><li>• 6 Cabos para conectar servidores com teclado e mouse PS2;</li><li>• 6 Cabos para conectar servidores com teclado e mouse USB.</li></ul>	
Switch 24 Portas	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 24 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática;</li><li>• Gerenciamento Web;</li><li>• Suporte a VLAN;</li><li>• Suporte a agregação de links.</li></ul>	R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)
Valor Máximo do Lote 02			R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos)

## 5. Condições Gerais

Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias;

Validade da proposta de 30 (trinta) dias.

Garantia dos itens deverá ser de no mínimo a estipulada pelo fabricante.

A entrega dos equipamentos deverá ser feita às custas da licitante, em até 20 dias após o aceite do contrato.

## 6. Do Pagamento

O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dia após a entrega da Nota Fiscal.

## 7. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente Pregão correrão à conta da despesa 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática, constante do Orçamento 2016 do Conselho Regional de Química – XII Região.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada à(o) \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 0004/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, de que os equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;

V - Que durante o período contratual, nos prazos constantes deste Edital disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico especializado próprio, ou autorizado pelo fabricante do equipamento, para prestação de assistência técnica, e que substituirá por equipamento novo, o que apresentar disfunção irreversível;

VI - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto e serviços a serem executados, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pela empresa vencedora, em até 24 horas, após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, para o e-mail: [licitacoes@crq12.org.br](mailto:licitacoes@crq12.org.br), e o original remetido, via correio, para o endereço do Conselho Regional de Química da Décima Segunda Região.